

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012
EDITAL 05 – REABRE AS INSCRIÇÕES E RETIFICA O REGULAMENTO DO CONCURSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS, através da Comissão Organizadora de Público - COCP, nomeada pelo Decreto n. 543/12, considerando a necessidade de cumprimento das diligências apontadas no acórdão 00077/12 da Medida Cautelar do Tribunal dos Contas dos Municípios no processo n. 11888/12 de registro do edital, resolve:

1. Reabrir as inscrições do concurso no período de 03/10/12 à 19/10/12, com início as 10:00 horas e término as 16:00 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento deste prazo.

2. Excluir do edital regulamento do concurso os itens 4.4, 11.5, 14.6 e 16.19.

3. Retificar os itens e subitens 5.10, 5.11, 5.21, 6.1 à 6.16, 8.1 à 8.14, 9.1, 9.15, 11.1, 11.3, 12.11, 14.3, 14.4, 15.6 e 16.22 do edital regulamento que passam vigorar com a seguinte redação:

“5.10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos será divulgada no site de divulgação do certame até dia 26/10/12, podendo os interessados apresentar recurso contra a decisão.

5.11 Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar a inscrição com emissão do boleto bancário e pagamento da taxa até dia 05/11/12.

5.21 Somente haverá restituição da taxa caso ocorrer o cancelamento do certame por decisão final administrativa da Prefeitura Municipal, pagamento comprovado em duplicidade ou fora do prazo regulamentar.

6. VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE:

6.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

6.2 No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deve declarar, no campo próprio do Requerimento de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua necessidade especial e, se for o caso, requerer as condições especiais que necessita para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores.

6.3 O candidato que se inscrever como Portador de Necessidades Especiais – PNE, deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada com data de emissão de até 12 meses contados a partir do início da inscrição, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.4 O laudo médico deverá ser entregue pessoalmente ou ainda postado e enviado até o último dia de inscrição, via SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR) ou fax símile, para a empresa Consultar no endereço situado na Rua Dr. Olinto Manso Pereira (antiga 94), n. 498, Setor Sul, Goiânia/GO, Cep 74.083-105, fax 62 3218-6567 no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6.4.1 Caso o laudo médico for enviado através de fax o candidato deverá providenciar a entrega do original ou cópia autenticada no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

6.5 O candidato que tiver necessidade especial poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.

6.6 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 6.7.1 deste Edital, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local reservado e diferente da sala de provas.

6.7.1 A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado via FAX (62) 3218-6567 ou e-mail no endereço e horários citados no item 6.4 deste edital.

6.7.2 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item anterior deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.7.3 Quando da amamentação não será permitido nenhum tipo de comunicação com o acompanhante da criança e não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova.

6.8 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.

6.9 A organizadora do certame divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições, lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato Portador de Necessidades Especiais, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão.

6.10 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE.

6.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser portador de necessidades especiais deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição solicitar a simples correção da inscrição mediante correspondência eletrônica ou endereço da organizadora do certame.

6.12 O candidato aprovado na condição de Portador de Necessidades Especiais - PNE, quando nomeado, será ainda submetido à avaliação ou perícia por equipe multiprofissional designada pelo município, composta de três profissionais capacitados, sendo um deles médico, que emitirá parecer conclusivo observando:

I – o laudo médico e as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

V - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.13 Será assegurado ao candidato o direito de ampla defesa e do contraditório para questionar o parecer conclusivo apresentado pela equipe multiprofissional.

6.14 O candidato que não submeter à avaliação ou perícia da equipe multiprofissional ou tiver sido indeferida sua posse como Portador de Necessidade Especial poderá concorrer com os demais candidatos, nos termos do item 6.10 deste edital.

6.15 A nomeação e convocação para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais dar-se-á em caráter preferencial aos demais candidatos aprovados para o mesmo cargo.

6.16 Caso não houver candidato Portador de Necessidades Especiais aprovado na avaliação da equipe multiprofissional as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

8. ETAPAS DO CONCURSO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 O Concurso Público será realizado em uma ou mais etapas, conforme o cargo.

8.2 Na **primeira etapa** serão aplicadas para todos os cargos provas teóricas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cuja **pontuação valerá até 60 (sessenta) pontos**.

8.3 Para os cargos de PROFESSOR PM II/PEDAGOGO, PROFESSOR PM II/LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR PM II/EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR PM II/MATEMÁTICA, PROFESSOR PM II/GEOGRAFIA, PROFESSOR PM II/HISTÓRIA, PROFESSOR PM II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS a **segunda etapa** será prova de redação, de caráter meramente classificatório, **valendo até 40 (quarenta) pontos**.

8.4 Para o cargo de MOTORISTA a segunda etapa consiste na aplicação de prova prática de volante, de caráter meramente classificatório e que **valerá até 40 (quarenta) pontos**.

8.5 Para os cargos de nível superior será aplicada prova de títulos, de caráter meramente classificatório com pontuação valendo até 10 (dez) pontos.

8.6 Somente serão corrigidas as provas de redação e avaliados os documentos referente à prova de títulos dos candidatos que forem aprovados nas provas objetivas da primeira etapa.

8.7 Para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE EM ENDEMIAS a segunda etapa será a conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada ministrado pelas Unidades Regionais da Secretária Estadual de Saúde ou outras entidades.

8.8 O aproveitamento no curso de formação será baseado em critérios objetivos.

8.9 Os candidatos aprovados para as vagas abertas e os classificados para cadastro de reserva para os cargos AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE EM ENDEMIAS deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar comprovante de matrícula em curso introdutório de formação continuada, sob pena de ser considerados desistentes e eliminados do certame.

8.10 Havendo desistências deverão ser convocados por edital e em igual número, outros candidatos aprovados além do ponto de corte, para se matricular em no curso introdutório de formação continuada, observada a ordem de classificação.

8.11 Após a conclusão do curso de formação continuada será publicada a classificação final dos aprovados no concurso de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE EM ENDEMIAS pela COCP, observada a ordem de classificação.

8.12 A **nota mínima** exigida para aprovação nas provas objetivas (1ª etapa) será estabelecida pelo **ponto de corte de cada cargo**, o qual corresponderá à soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, da seguinte forma:

CARGOS	PONTO DE CORTE PARA APROVAÇÃO (observada ordem decrescente de pontos)
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS	Nota obtida pelo 45º classificado
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nota obtida pelo 80º classificado
COLETOR DE LIXO	Nota obtida pelo 36º classificado
GARI	Nota obtida pelo 45º classificado
MECÂNICO	Nota obtida pelo 8º classificado
MOTORISTA	Nota obtida pelo 24º classificado
PEDREIRO	Nota obtida pelo 8º classificado
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	Nota obtida pelo 20º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 301 – SETOR SANTA LUCIA - ZONA URBANA	Nota obtida pelo 8º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 301 – ZONA RURAL (REGIÃO DO GUARDAMÓ, CAPELA DOS GOMES, FUNDÃO, SANTA MARIA, CACHOEIRA DO ANICUNZINHO E SANTA RITA)	Nota obtida pelo 4º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 302 – RIO BOS BOIS – ZONA URBANA	Nota obtida pelo 12º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 302 – ZONA RURAL (REGIÃO DE PONCIONÁRIO E BOM SUCESSO; 01 VAGA PARA REGIÃO DA LAVRINHA, FAZ. BARBOSA E FAZ. SÃO DOMINGOS)	Nota obtida pelo 8º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 303 – ARCO VERDE – ZONA URBANA	Nota obtida pelo 15º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 304 – SÃO VICENTE – ZONA URBANA	Nota obtida pelo 8º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 304 – ZONA RURAL (REGIÃO DO FUNDOSO E PARA REGIÃO DA GUARIROBA)	Nota obtida pelo 4º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 304 – ZONA RURAL (REGIÃO DA MATA DOS GOMES, BOA VISTA DA SERRA E SÃO SEBASTIÃO DA LIMEIRA)	Nota obtida pelo 4º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 304 – ZONA RURAL (REGIÃO DA FAZ. ÁGUA CLARA E MONJOLINHO)	Nota obtida pelo 4º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 304 – ZONA RURAL (REGIÃO DA CHOUPANA)	Nota obtida pelo 4º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 305 – SÃO DOMINGOS – ZONA URBANA	Nota obtida pelo 4º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 305 – ZONA RURAL (REGIÃO DA BAIXA FRIA)	Nota obtida pelo 4º classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 305 – ZONA RURAL (REGIÃO DA BOA VISTA)	Nota obtida pelo 4º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 305 – ZONA RURAL (REGIÃO DA CAPELA)	Nota obtida pelo 8º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 305 – ZONA RURAL (REGIÃO DE FURNAS)	Nota obtida pelo 4º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 306 – CENTRO - ZONA URBANA	Nota obtida pelo 12º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 307 – VILA DONA LICA – ZONA URBANA	Nota obtida pelo 9º classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 307 – ZONA RUAL (REGIÃO DO MORRO DO CHAPÉU)	Nota obtida pelo 6º classificado
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	Nota obtida pelo 60º classificado
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Nota obtida pelo 15º classificado
FISCAL	Nota obtida pelo 16º classificado
ENSINO SUPERIOR	
ASSISTENTE SOCIAL	Nota obtida pelo 4º classificado
ADVOGADO	Nota obtida pelo 4º classificado
BIÓLOGO	Nota obtida pelo 4º classificado
CONTADOR	Nota obtida pelo 4º classificado
ENFERMEIRO	Nota obtida pelo 5º classificado
ENGENHEIRO	Nota obtida pelo 4º classificado
FISIOTERAPEUTA	Nota obtida pelo 4º classificado
NUTRICIONISTA	Nota obtida pelo 4º classificado
PSICÓLOGO	Nota obtida pelo 8º classificado
PROFESSOR PM II - PEDAGOGO	Nota obtida pelo 62º classificado
PROFESSOR PM II – LÍNG. PORTUGUESA	Nota obtida pelo 4º classificado
PROFESSOR PM II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Nota obtida pelo 4º classificado
PROFESSOR PM II – MATEMÁTICA	Nota obtida pelo 4º classificado
PROFESSOR PM II – GEOGRAFIA	Nota obtida pelo 4º classificado
PROFESSOR PM II – HISTÓRIA	Nota obtida pelo 4º classificado
PROFESSOR PM II – CIÊNC. BIOLÓGICAS	Nota obtida pelo 4º classificado

8.13 Além do ponto de corte previsto no item anterior o candidato deverá obter **nota mínima de 20 (vinte) pontos**.

8.14 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida ou não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo.

9. PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA):

9.1 As provas objetivas para todos os candidatos serão realizadas no **dia 24/11/12 (sábado)**, em horários e locais previamente divulgados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

9.15 Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo, poderão suas provas ser anuladas, sendo o candidato eliminado do concurso público, **após o devido processo legal que lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório**.

11. PROVA PRÁTICA DE VOLANTE (2ª ETAPA):

11.1 A prova prática de volante para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA** será realizada no dia **08/12/12 (sábado)**, em local e horários previamente divulgados pela COCP. Caso não for possível a aplicação desta prova para todos os candidatos no mesmo dia, em razão da quantidade de candidatos inscritos ou qualquer outro motivo de força-maior, será dado prosseguimento no dia subsequente.

11.3 A prova prática de volante valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e consistirá em exame de direção de veículos leves cujo peso bruto não a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluindo o do motorista.

12.11 Os documentos referente à prova de títulos deverão ser protocolados na COCP **até dia 07/12/12 (sexta-feira)**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, através de requerimento em duas vias (modelo no Anexo V) para avaliação que será feita pela COCP com suporte técnico da organizadora do concurso, podendo ainda os títulos ser enviados por AR, desde que postados até a data supracitada.

14.3 Para todos os cargos a classificação final será feita pela soma das notas em cada etapa do concurso, por cargo e ordem decrescente de pontos, observado o ponto de corte e a nota mínima previstos nos itens 8.7 e 8.8 deste edital.

14.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados, enquanto os candidatos aprovados para vagas do cadastro de reserva serão considerados aprovados. Os demais candidatos serão considerados eliminados não sendo relacionados na lista dos resultados finais.

15.6 Poderão ser apresentados pedidos de recursos pelo candidato ou procurador através dos correios via AR ou fax símile, **devendo os originais ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do término do prazo recursal.

16.22 A homologação dos resultados finais constando os nomes dos aprovados para as vagas abertas e os classificados no cadastro de reserva dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal publicado no placar da Prefeitura, Diário Oficial, jornal de grande circulação e site da internet.”

4. Ficam inseridos no regulamento do concurso os itens 2.3, 2.4 e 2.5 referente aos níveis de vencimentos dos cargos, da seguinte forma:

“**2.3** Os vencimentos dos cargos previstos no Anexo I deste edital são fixados em **USM (Unidade de Salários Municipal)**, conforme disposto no Art. 10 e parágrafo único do plano de cargos e salários (Lei Municipal n. 1.669/03 e Lei Municipal n. 1.154/91).

2.4 O valor da USM (Unidade de Salários Municipal) foi fixado na quantia de R\$ 191,00 (cento e noventa e hum reais), conforme reposição salarial concedida pela Lei Municipal n. 1.873, de 18/06/12.

2.5 Os valores dos vencimentos estão em conformidade com a tabela de vencimentos prevista no Anexo III, da Lei Municipal n. 1.875/12, de 20/06/2012.”

5. Ficam retificados os ANEXO I, II e III do Edital regulamento, os quais passam vigorar com a seguinte redação:

EDITAL 01/12
ANEXO I – CARGOS/VAGAS/VENCIMENTOS/CARGA HORÁRIA/TIPOS DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – TAXA DE INSCRIÇÃO 40,00							
CÓDIGO	CARGOS/CLASSES	VAGAS ABERTAS	RESERVA TÉCNICA	VAGAS PNE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO INICIAL	TIPOS DE PROVAS
101	*AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS AO-I	15	30	1	44	573,00 + (Compl. Sal. Min.)	TEÓRICA OBJETIVA
102	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AG-I	40	40	2	44	385,82 + (Compl. Sal. Min.)	TEÓRICA OBJETIVA
103	*COLETOR DE LIXO	09	27	0	44	385,82 (Compl. Sal. Min.)	TEÓRICA OBJETIVA
104	*GARI	15	30	1	44	385,82 + (Compl. Sal. Min.)	TEÓRICA OBJETIVA

105	MECÂNICO ME-I	02	06	0	44	765,91	TEÓRICA OBJETIVA
106	MOTORISTA MO-I	06	18	1	44	637,27	T.OBJETIVA/PRÁTICA
107	PEDREIRO	02	06	0	44	913,00	TEÓRICA OBJETIVA

**cargos que recebem complementação do salário mínimo nacional*

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – TAXA DE INSCRIÇÃO 40,00							
CÓDIGO	CARGOS/CLASSES	VAGAS ABERTAS	RESERVA TÉCNICA	VAGAS PNE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO INICIAL	TIPOS DE PROVAS
201	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	05	15	1	44	458,40 (+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 301 – SETOR SANTA LUCIA - ZONA URBANA	02	06	0-	44	458,40 (+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 301 – ZONA RURAL (REGIÃO DO GUARDAMÓ, CAPELA DOS GOMES, FUNDÃO, SANTA MARIA, CACHOEIRA DO ANICUNZINHO E SANTA RITA)	01	03	0	44	458,40 (+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
204	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 302 – RIO BOS BOIS – ZONA URBANA	04	08	0	44	458,40 (+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 302 – ZONA RURAL (REGIÃO DE PONCIONÁRIO E BOM SUCESSO; 01 VAGA PARA REGIÃO DA LAVRINHA, FAZ. BARBOSA E FAZ. SÃO DOMINGOS)	02	06	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 303 – ARCO VERDE – ZONA URBANA	05	10	1	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
207	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 304 – SÃO VICENTE – ZONA URBANA	02	06	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 304 – ZONA RURAL (REGIÃO DO FUNDOSO E PARA REGIÃO DA GUARIROBA)	01	03	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
209	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 304 – ZONA RURAL (REGIÃO DA MATA DOS GOMES, BOA VISTA DA SERRA E SÃO SEBASTIÃO DA LIMEIRA)	01	03	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 304 – ZONA RURAL (REGIÃO DA FAZ. ÁGUA CLARA E MONJOLINHO)	01	03	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 304 – ZONA RURAL (REGIÃO DA CHOUPANA)	01	03	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
212	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 305 – SÃO DOMINGOS – ZONA URBANA	01	03	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 305 – ZONA RURAL (REGIÃO DA BAIXA FRIA)	01	03	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
215	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 305 – ZONA RURAL (REGIÃO DA BOA VISTA)	01	03	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 305 – ZONA RURAL (REGIÃO DA CAPELA)	02	06	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
217	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 305 – ZONA RURAL (REGIÃO DE FURNAS)	01	03	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 306 – CENTRO - ZONA URBANA	04	08	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
219	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 307 – VILA DONA LICA – ZONA URBANA	03	06	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA
220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 307 – ZONA RUAL (REGIÃO DO MORRO DO CHAPÉU)	02	04	0	44	458,40(+ incentivo financeiro)	TEORICA OBJETIVA

OBS: O vencimento dos cargos de AGENTE DE ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE é acrescido do incentivo financeiro no valor perfazendo o total de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e hum reais), conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 459/12.

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO - TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 50,00

CÓDIGO	CARGOS/CLASSES	VAGAS ABERTAS	RESERVA TÉCNICA	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	TIPOS DE PROVAS
301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AA-II	20	40	2	44	840,40	TEORICA OBJETIVA
302	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	09	1	44	540,53 (+ Compl. Sal Min.)	TEORICA OBJETIVA
303	FISCAL	04	12	0	44	764,00	TEORICA OBJETIVA

*cargos que recebem complementação do salário mínimo nacional

ENSINO SUPERIOR - TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 90,00

CÓDIGO	CARGOS/CLASSES	VAGAS ABERTAS	RESERVA TÉCNICA	VAGAS PNE 5%	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	TIPOS DE PROVAS
401	ASSISTENTE SOCIAL	01	03	-	44	1.725,57	TEORICA OBJETIVA/TÍTULOS
402	ADVOGADO	01	03	-	44	1.278,20	TEORICA OBJETIVA/TÍTULOS
403	BIÓLOGO	01	03	-	44	1.278,20	TEORICA OBJETIVA/TÍTULOS
404	CONTADOR	01	03	-	44	1.278,20	TEORICA OBJETIVA/TÍTULOS
405	ENFERMEIRO	02	03	-	44	2.300,76	TEORICA OBJETIVA/TÍTULOS
406	ENGENHEIRO	01	03	-	44	1.278,20	TEORICA OBJETIVA/TÍTULOS
407	FISIOTERAPEUTA	01	03	-	44	1.725,57	TEORICA OBJETIVA/TÍTULOS
408	NUTRICIONISTA	01	03	-	44	1.725,57	TEORICA OBJETIVA/TÍTULOS
409	PSICÓLOGO	02	06	-	44	1.725,57	TEORICA OBJETIVA/TÍTULOS
410	PROFESSOR PM II - PEDAGOGO	31	31	2	40	1.059,08	OBJETIVA/REDAÇÃO/TÍTULOS
411	PROFESSOR PM II - LÍNG. PORTUGUESA	01	03	-	40	1.059,08	OBJETIVA/REDAÇÃO/TÍTULOS
412	PROFESSOR PM II - EDUCAÇÃO FÍSICA	01	03	-	40	1.059,08	OBJETIVA/REDAÇÃO/TÍTULOS
413	PROFESSOR PM II - MATEMÁTICA	01	03	-	40	1.059,08	OBJETIVA/REDAÇÃO/TÍTULOS
414	PROFESSOR PM II - GEOGRAFIA	01	03	-	40	1.059,08	OBJETIVA/REDAÇÃO/TÍTULOS
415	PROFESSOR PM II - HISTÓRIA	01	03	-	40	1.059,08	OBJETIVA/REDAÇÃO/TÍTULOS
416	PROFESSOR PM II - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01	03	-	40	1.059,08	OBJETIVA/REDAÇÃO/TÍTULOS

Obs: O vencimento para cargo de Professor PMII com carga horária de 40 h semanais é acrescido da diferença de R\$ 464,47, perfazendo o total de R\$ 1.523,55 para complementação do Piso Nacional de Salários da categoria, conforme Lei Federal n. 11.738/08.

EDITAL 01/12

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA (Retificado)

1. CARGO: ADVOGADO

1.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino superior de graduação completa em Direito; Registro no órgão profissional; e Aprovação em concurso público.

1.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição sintética: prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informação e pronunciamentos;

B) Descrição Analítica: Emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e

minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; haver concluído o ensino fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital (Art. 6º, Lei Federal n. 11.350/06).*

2.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: *exercícios de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e da supervisão do município de Anicuns; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; prevenção da malária e da dengue conforme orientações do Ministério da Saúde.*

3. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

3.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; haver concluído o ensino fundamental completo.*

3.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: *exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Município de Anicuns; prevenção da malária e da dengue conforme orientações do Ministério da Saúde.*

4. CARGO: AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS AO-I

4.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *ensino Fundamental incompleto; e aprovação em concurso público.*

4.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: *desempenhar serviços de pedreiro, servente, marceneiro, bombeiro e eletricista nas obras públicas novas ou de reparação dos estabelecimentos públicos municipais; acompanhar obras realizadas por empresas contratadas, emitindo inclusive relatórios de desempenho quando solicitado; controlar o desempenho e a assiduidade dos trabalhadores de obras municipais; requisitar, armazenar, distribuir e zelar pela utilização com economia e eficiência de materiais de obra e construção; realizar todo e qualquer serviço de construção e de manutenção que exija obra.*

5. CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AA-II

5.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *ensino médio; e aprovação em concurso público.*

5.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: *receber, inspecionar, conferir e identificar os bens de consumo adquiridos pela Administração Pública; estocar, armazenar e distribuir os bens de consumo mediante requisição; zelar dos bens de consumo estocados sobre sua responsabilidade, assim como aqueles que lhe forem entregues para utilização no exercício de suas funções; solicitar a aquisição de bens de consumo necessários para realizar o desempenho das funções inerentes ao seu cargo, assim como a manutenção do bom funcionamento do seu órgão de lotação;*

executar tarefas de assistência administrativa nas áreas de finanças, contabilidade, orçamento, almoxarifado, recursos humanos, educação, saúde, administração e outras ligadas as atividade meio e fim do órgão público da administração direta e autárquica; elaborar relatórios de desempenho das tarefas inerentes ao cargo, assim como da situação dos serviços públicos realizados pelo órgão de lotação; executar tarefas de datilografia e digitação; controlar andamento de processos, assim como arquivamento dos mesmos e documentos da Administração Pública; elaborar documentos utilizando computador, tais como: ofícios, cartas, comunicados, declarações, despachos, pareceres e similares; zelar pelo patrimônio público e pelo material permanente colocado sob sua responsabilidade; operar equipamentos de xerox, computação e informática e telecomunicações; atender ao público e prestar informações em geral e desempenhar os serviços de recepção nos órgão de lotação; exercer função de telefonista e operador de sistema de telecomunicações do órgão de lotação, realizando e recebendo as ligações, anotando e transmitindo corretamente os recados e mensagens organizando e mantendo atualizadas as fichas e listas telefônicas contendo os números importantes para o bom funcionamento da Administração Pública; desempenhar tarefas semelhantes às supracitadas necessárias ao bom desempenho da Administração Pública.

6. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

6.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino superior de graduação completa em Assistente Social; Registro em órgão profissional; e aprovação em concurso público.

6.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: desenvolver programas de caráter social a temas como planejamento, gestão e análise de políticas públicas e sociais e dos meios de intervenções que o assistente social tem à disposição para assegurar os direitos humanos e a cidadania, auxiliando-os na solução de problemas materiais, de saúde, psíquicos e outros segundo as políticas públicas, visando o bem-estar e motivação de toda população. Participar de programas de recuperação pessoas em casos de acidentes ou doenças profissionais; realiza avaliação e diagnóstico social de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas a prevenção e tratamento de problemas sociais; realiza atendimento social individual ou em grupo, adequado as diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de sociais, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realiza atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento social; realiza atendimento a crianças com problemas sociais; acompanhar socialmente gestantes durante a gravidez, partos e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; coordena e supervisiona as atividades de sociais em instituições e estabelecimentos de ensino, do Conselho da Criança do Adolescente e do Programa bolsa Família, que incluam o tratamento social em suas atividades; desenvolver demais tarefas afins.

7. CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

7.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo e curso profissionalizante completo de auxiliar de enfermagem; registro no órgão profissional; e aprovação em concurso público.

7.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem; assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação as tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

8. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AG-I

8.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino Fundamental Incompleto; e Aprovação em concurso público.

8.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: desempenhar todo e qualquer serviço de copa e cozinha, incluindo serviços de cozinha e merendeira; lavar e passar; executar todo tipo de limpeza, seja nas dependências internas ou externas do órgão público ou na limpeza das vias e logradouros públicos; substituir lâmpadas e fusíveis inutilizados, assim como desempenhar pequenos reparos nas instalações elétricas; desentupir pias, ralos e bocas de lobo, assim como desempenhar pequenos reparos nas instalações hidráulicas; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais, assim como no transporte de móveis, máquinas e equipamentos; realizar serviços de mensageiro, jardineiro e de banco; desenvolver demais tarefas afins.

9. CARGO: BIÓLOGO

9.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino superior de graduação completo em Biologia; registro no órgão profissional; e aprovação em concurso público.

9.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do Poder Público, no âmbito de sua especialidade; realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado.

10. CARGO: CONTADOR

10.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino superior de graduação completo em Ciências Contábeis; registro no órgão profissional; e aprovação em concurso público.

10.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: supervisionar, programar, coordenar e executar estudos e pesquisas especializadas, análises e projetos sobre contabilidade, material e orçamento, inerentes à área contábil. Exercer funções contábeis complexas, responsabilizando-se pelos serviços contábeis; executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais, transportes, informática, finanças, comercial, métodos e processos e outras de suporte administrativo do SAAE; desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho; desenvolver e implantar normas, leis e regulamentos adequados às necessidades do SAAE; planejar, coordenar e acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal; assessorar as diferentes unidades na execução de ações, assegurando uma abordagem integrada e estratégica do SAAE; desenvolver e aprimorar os sistemas de informação e documentação, bem como definir e implementar normas e padrões de informática adequados às necessidades do SAAE; coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução. Analisar o comportamento da Receita e Despesa. Planejar estudos com vistas a padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios periódicos; desenvolver outras atividades correlatas.

11. CARGO: COLETOR DE LIXO

11.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino fundamental incompleto; e aprovação em concurso público.

11.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: executar todo tipo de limpeza, seja nas dependências internas ou externas do órgão público, ou na limpeza das vias e logradouros públicos; conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas; zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para realização dos serviços.

12. CARGO: ENFERMEIRO

12.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior de graduação em enfermagem; registro no órgão profissional; e aprovação em concurso público.

12.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar e executar atividades de enfermagem, empregando processo de rotina e ou específicos; diagnosticar as necessidades de enfermagem, e elaborar plano de assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem, em serviço de proteção, recuperação, preservação e reabilitação da saúde; prestar cuidados de maior complexidade técnica aos pacientes graves e em unidades de terapia intensiva; organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente; participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares; verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e ou substituições; participar das medidas de biossegurança, realizando treinamentos em procedimentos que venham assegurar e minimizar os acidentes de trabalho; assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e ambulatorio; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação; manter-se atualizado em relação as tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

13. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

13.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino superior de graduação completa em ENGENHARIA CIVIL; registro em órgão profissional; e aprovação em concurso público.

13.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil; elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico; construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnica gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos. Emitir laudos e pareceres. Fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; executar outras tarefas correlatas.

14. CARGO: FISCAL

14.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino médio completo; e aprovação em concurso público.

14.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: desempenhar tarefas de fiscalização nas áreas de arrecadação de tributos, vigilância sanitária, de posturas municipais, obras e meio ambiente; proceder as vistorias em imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, civis, mercantis, obras particulares e demais instalações que sejam regidas pelas normas de conduta do Código de Posturas, do Código de Obras, do Código Tributário, e das normas de proteção sanitária e do meio ambiente; realizar a apreensão de livros, documentos e mercadorias, no desempenho de tarefas de fiscalização e arrecadação desenvolvidas em unidades fixas e móveis; notificar e multar e se necessário lacrar estabelecimentos comerciais, civis ou mercantis que descumpram a legislação pertinente, assim como as residenciais e cidadãos no âmbito do município; iniciar processos administrativos fiscais e auxiliar a administração pública no seu julgamento e aplicação de penas.

15. CARGO: FISIOTERAPEUTA

15.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: graduação concluída em fisioterapia; registro no conselho de classe; e aprovação em concurso público.

15.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopédica; habilitar pacientes e clientes; realizando diagnósticos específicos e analisando condições dos pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis, desenvolvendo programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, com atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas; atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, para a reabilitação física do indivíduo.

16. CARGO: GARI

16.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino Fundamental incompleto; aprovação em concurso público.

16.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: executar todo tipo de limpeza, seja nas dependências internas ou externas do órgão público, ou na limpeza das vias, varrições de logradouros públicos; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais, assim como no transporte de móveis, máquinas e equipamentos; realizar serviços de jardineiro; desenvolver demais tarefas afins.

17. CARGO: MECÂNICO ME-I

17.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental incompleto; e aprovação em concurso público.

17.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: examinar, reparar, revisar e testar o funcionamento de automóveis, máquinas e demais veículos; substituir motores e peças necessárias para o bom funcionamento dos veículos em geral da administração pública; zelar por todo material que lhe for entregue para desempenhar suas funções; solicitar peças, equipamento e ferramentas necessárias para a reparação dos veículos e máquinas motorizadas; manter os veículos e máquinas em bom funcionamento quando possível e comunicar a administração pública da situação de dos gastos de manutenção de cada veículo e máquina; desempenhar funções similares necessárias ao bom funcionamento dos veículos e máquinas.

18. CARGO: MOTORISTA MO-I

18.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação; e aprovação em concurso público.

18.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: conduzir os veículos oficiais com o devido cuidado e zelo, respeitando as leis de trânsito e ordens de serviço recebidas; verificar o bom funcionamento dos veículos e comunicar aos mecânicos eventuais problemas; zelar pelos veículos colocados sob sua responsabilidade, inclusive pelo seu abastecimento e limpeza; executar pequenos reparos de emergência; submeter-se a exames médicos necessários; manter-se em dia com sua habilitação; recolher o veículo sob sua responsabilidade à garagem quando concluído o serviço e/ou terminado seu expediente diário.

19. CARGO: NUTRICIONISTA

19.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior de graduação completa em nutrição; registro no órgão profissional; e aprovação em concurso público.

19.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas a área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; planejar e elaborar cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar periodicamente tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

20. CARGO: PEDREIRO

20.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino Fundamental incompleto; e aprovação em concurso público.

20.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria; efetuar a localização de pequenas obras, fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros; fossas e pisos de cimento; fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, labris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem; desenvolver demais tarefas afins.

21. CARGO: PROFESSOR PM II - PEDAGOGO

21.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino superior completo em pedagogia ou normal superior e aprovação em concurso público.

21.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: exerce atividades de docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º. Ano); apoio pedagógico; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento

de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; desempenhar outras tarefas semelhantes.

22. CARGO: PROFESSOR PM II – LÍNGUA PORTUGUESA

22.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português e Inglês; e aprovação em concurso público.

22.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: exerce atividades de docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela unidade escolar; desempenhar outras tarefas semelhantes.

23. CARGO: PROFESSOR PM II – EDUCAÇÃO FÍSICA

23.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física; registro no conselho regional de Educação Física; e aprovação em concurso público.

23.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: exerce atividades de docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela unidade escolar; desempenhar outras tarefas semelhantes.

24. CARGO: PROFESSOR PM II – GEOGRAFIA

24.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior de Licenciatura Plena em Geografia; e aprovação em concurso público.

24.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: exerce atividades de docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela unidade escolar; desempenhar outras tarefas semelhantes.

25. CARGO: PROFESSOR PM II – HISTÓRIA

25.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior de Licenciatura Plena em História; e aprovação em concurso público.

25.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: exerce atividades de docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; participar de encontros,

reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela unidade escolar; desempenhar outras tarefas semelhantes.

26. CARGO: PROFESSOR PM II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

26.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; e aprovação em concurso público.

26.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: *exerce atividades de docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela unidade escolar; desempenhar outras tarefas semelhantes.*

27. CARGO: PROFESSOR PM II – MATEMÁTICA

27.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior de Licenciatura Plena em Matemática; e aprovação em concurso público.

27.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: *exerce atividades de docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela unidade escolar; desempenhar outras tarefas semelhantes.*

27. CARGO: PSICÓLOGO

27.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino superior de graduação completo em psicologia; registro em órgão profissional; e aprovação em concurso público.

27.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: *realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, partos e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; cria, coordena e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e ou estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;*

orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participa de programas de atenção primária em centros e postos de saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

EDITAL 01/2012
ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
03/10/12 a 19/10/12	Reabertura das inscrições
26/10/12	Divulgação dos candidatos com indeferimento do pedido de isenção
06/11/12	Término do prazo para pagamento por candidato que tiver pedido de isenção indeferido
19/11/12	Divulgação dos locais e horários para realização das Provas Escritas Objetivas
24/11/12 (sábado)	Realização das Provas Objetivas
26/11/12	Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas
03/12/12	Divulgação das notas das provas objetivas, convocação dos aprovados para 2ª etapa e divulgação dos locais e horários das provas práticas de volante
07/12/12	Prazo para entrega dos títulos para candidatos aos cargos de nível superior
08/12/12 (sábado)	Realização das Provas Práticas de volante
21/12/12	Divulgação dos resultados finais com classificação dos aprovados por ordem decrescente de pontos até o limite do ponto de corte e lista dos candidatos aprovados como P.N.E.

6. Qualquer candidato prejudicado com as alterações no regulamento do concurso quanto aos requisitos de provimento poderá solicitar à COCP o cancelamento da inscrição e devolução da taxa de inscrição.

7. Para atendimento do requisito quanto à moradia na área de atuação os candidatos inscritos no concurso para Agente Comunitário de Saúde poderão solicitar transferência para concorrer na área geográfica do PSF de sua moradia mediante requerimento escrito perante a COCP.

8. O presente edital é publicado no placar da Prefeitura Municipal, jornal de circulação e Diário Oficial do Estado e no site de divulgação do concurso www.consultarconcursos.com.br

Anicuns, 27 de setembro de 2012.

IRENE SEBASTIANA DA SILVA MORAES
Presidente COCP

CLÉDIA LOPES
Secretária

WELTON DE BASTOS LUCIANO
Membro